L E I Nº 247

Faz doação de terreno do Estado.-

O povo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei;

Artª 1ª -Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno composta dos lotes números 38, 39, 40, 41, 42,e 43, medindo mais ou menos 2.100ms2, situados à Vargem Antônio Elias, nesta cidade.

Artª 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

OBS: esta lei foi revogada pela lei 278

Pedro Leopoldo, 30 de Novembro de 1961.

Antonio Dias Pereira
Prefeito Municipal

Idegardo Barbosa Soares
Secretário